



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior da Defensoria Pública

RESOLUÇÃO Nº 235/2025

*Altera a Resolução nº 91/2013, que cria os
órgãos de atuação da Defensoria Pública
Geral do Estado e dá outras providências.*

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará, conforme Art. 6º-B, I e VI da Lei Complementar Estadual nº 06/97;

CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80/94 estabelece que cabe ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado decidir sobre a fixação ou a alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de um melhor aproveitamento dos cargos de entrância final, frente ao insuficiente número de cargos existentes, diante da crescente demanda;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado nos autos do Processo nº 24.0.000006330-0 – DPGE/SEI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica modificado o Anexo II da Resolução nº 91/2013 – CONSUP, extinguindo o órgão de atuação da 1ª Defensoria do Núcleo Descentralizado do Tancredo Neves e criando o órgão de atuação da 1ª Defensoria Cível de Caucaia.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior da Defensoria Pública

ANEXO II			
DEFENSORIAS DE ENTRÂNCIA FINAL – ÓRGÃO DE ATUAÇÃO			
NÚCLEO DEFENSORIAL	NATUREZA	ENTRÂNCIA	CRIAÇÃO
1ª Defensoria do Núcleo Descentralizado do Tancredo Neves	EXTINTA		
Núcleo das Defensorias Cíveis de Caucaia			
1ª Defensoria Cível de Caucaia	JUDICIAL	FINAL	

Art. 2º Fica modificado o Anexo II da Resolução nº 91/2013 – CONSUP, extinguindo o órgão de atuação da 2ª Defensoria do Núcleo de Atendimento Inicial e Petição Inicial do Crato e criando o órgão de atuação da 1ª Defensoria do Núcleo de Defesa da Saúde do Cariri.

ANEXO II			
DEFENSORIAS DE ENTRÂNCIA FINAL – ÓRGÃO DE ATUAÇÃO			
NÚCLEO DEFENSORIAL	NATUREZA	ENTRÂNCIA	CRIAÇÃO
Núcleo de Atendimento e Petição Inicial (NAPI) de Crato			
2ª Defensoria do Núcleo de Atendimento Inicial e Petição Inicial do Crato	EXTINTA		
Núcleo de Defesa da Saúde do Cariri			
1ª Defensoria do Núcleo de Defesa da Saúde do Cariri	JUDICIAL	FINAL	



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior da Defensoria Pública

Art. 3º O Anexo IV da Resolução nº 91/2013 – CONSUP passa a vigorar acrescentando a seguinte redação:

ANEXO IV	
ATUAÇÃO DOS CARGOS DEFENSORIAIS	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ATUAÇÃO
1ª Defensoria Cível de Caucaia	1ª Vara Cível de Caucaia e 3ª Vara Cível de Caucaia

ANEXO IV	
ATUAÇÃO DOS CARGOS DEFENSORIAIS	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ATUAÇÃO
1ª Defensoria do Núcleo de Defesa da Saúde do Cariri	Núcleo de Defesa da Saúde do Cariri

Art. 4º O Anexo V da Resolução nº 91/2013 – CONSUP passa a vigorar acrescentando a seguinte redação:

ANEXO V	
SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	
NÚCLEO DEFENSORIAL	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Núcleo das Defensorias Cíveis de Caucaia	1ª Defensoria Cível de Caucaia
	2ª Defensoria Cível de Caucaia



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior da Defensoria Pública

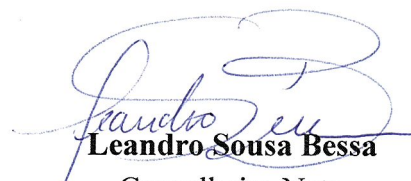
ANEXO V	
SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	
NÚCLEO DEFENSORIAL	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Núcleo de Defesa da Saúde do Cariri	1ª Defensoria do Núcleo de Defesa da Saúde do Cariri

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

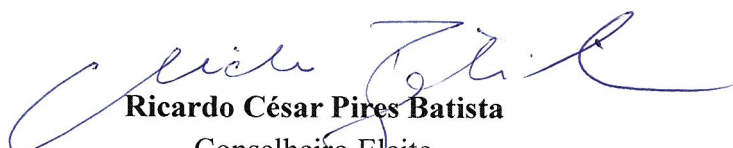
Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), em 24 de janeiro de 2025.

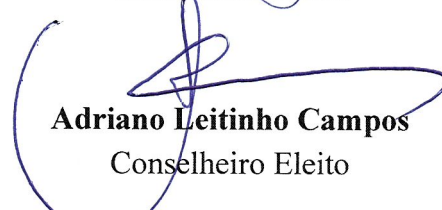

Sâmia Costa Farias Maia
Presidente


Leandro Sousa Bessa
Conselheiro Nato


Sandra Dond Ferreira
Conselheira Nata


Ricardo César Pires Batista
Conselheiro Eleito


Sheila Florêncio Alves Falconeri
Conselheira Eleita


Adriano Leitinho Campos
Conselheiro Eleito